

PROJETO DE LEI N.º 17.682/2008

Declara de Utilidade Pública a **ASSEDAJ - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTISTICA DE JUSSIAPÉ**, com sede à Rua Almir Silva Luz, s/n Bairro do Campo e foro no município de Jussiapé- Bahia

A
Assembléia Legislativa

decreta:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSEDAJ - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTISTICA DE JUSSIAPÉ**, com sede à Rua Almir Silva Luz, s/n Bairro do Campo e foro no município de Jussiapé- Bahia

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2008.

LUIZ AUGUSTO
DEPUTADO ESTADUAL

J U S T I F I C A T I V A

ASSEDAJ - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTISTICA DE JUSSIAPÉ, foi criada com os objetivos principais para mobilizar a comunidade local a participarem das atividades comunitárias, prestar assistência social, prestar assistência educacional, prestar assistência jurídica e zelar pelo bem estar geral de todos da comunidade.

Para alcançar seu objetivo, a Associação localizada na Rua Almir Silva Luz, neste município de Jussiapé-Bahia, tem o convívio direto com as famílias empobrecidas, apresentando dificuldades diversas, sendo que as mesmas encontram-se no polígono da seca, dessa forma a Entidade busca em plano regional, incentivar, por si ou convênio, contrato ou acordo com outros municípios, instituições, empresários ou artistas, atividades e exposições de caráter artístico – cultural, fomentar iniciativas educacionais e estabelecer programas de trabalho.

O presente Projeto de Lei visa prestar a ASSEDAJ-Associação Educativa Artística de Jussiapé da Lei de reconhecimento de Utilidade Pública. Desta maneira, que possa melhorar e aprimorar as suas ações em benefícios da comunidade.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2008

LUIZ AUGUSTO
DEPUTADO ESTADUAL